



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**RESOLUÇÃO n° 002, de 26 de agosto de 2013.**

***ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO 001/2012,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.***

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poço das Antas e nos termos do Regimento Interno, Art. 38, Inciso V, edita a presente:

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º-** Altera-se a redação do Parágrafo Único do art. 2º da Resolução 001 de 21 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

*Parágrafo Único – O suplente de vereador que exercer **mais de oitenta por cento do mandato**, dentro da mesma legislatura, do que o vereador a que esteja substituindo, terá sua foto – **em tamanho 5 X 7**–, exposta na galeria da respectiva legislatura em substituição à foto do titular diplomado e empossado em 1º de janeiro.*

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 26 de agosto de 2013.

Marcos Antônio Beuren  
Presidente

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*